



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO:

Registro de preços, para serviços de consertos, manutenção e revisão de máquinas pequenas de diversos tamanhos e modelos (motossera, motopodas, roçadeira, furadeira, assoprador, cortador de grama e bomba pneumática), para atender as necessidades da administração pública municipal.

### 2-JUSTIFICATIVA

Os serviços de mão de obras para equipamentos pequenos como motosserras, roçadeiras, assopradores, cortadores de grama, furadeiras, bomba pneumática, faz se necessário para atender as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Trânsito e Canalização Pluvial.

Na manutenção de serviços urbanos da cidade, para as melhorias realizadas em órgãos públicos, é de fundamental importância o serviço de mão de obras das máquinas pequenas visando a melhor segurança de quem a opera, a rotatividade de uso dos mesmos equipamentos e a manutenção constante existente.

Justifica-se o registro de preço, uma vez que ficam registrados quantidades e preços para o atendimento da demanda que possam a vir ser solicitadas pelas secretarias da administração Pública.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para se possa realizar a manutenção e conserto de máquinas pequenas, para as melhorias realizadas em órgãos públicos, é de total importância o serviço de mão de obras das máquinas pequenas visando a melhor segurança de quem a opera, a rotatividade de uso dos mesmos equipamentos e a manutenção constante existente, para o Município de Taquari.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As contratação dos serviços de manutenção, destinados ao Departamento de Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Trânsito e Canalização Pluvial, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme anexo I.



## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

### ANEXO I

| ITEM: | ESPECIFICAÇÃO:   | QUANTIDADE: | UNIDADE: | VALORES OBTIDOS:                                 | VALOR REFERÊNCIA E TOTAL:            |
|-------|--|-------------|----------|--|--------------------------------------|
| 1     | Mão de obra de serviço de conserto, manutenção e revisão de máquinas pequenas de diversos tamanhos e modelos como: motosserra, roçadeira, furadeira, soprador, cortador de grama e bomba pneumática. | 1000        | Hora     | R\$170,00 (1)<br>R\$ 180,00 (2)<br>R\$230,00 (3) | R\$ 193,33                           |
|       |  |             |          |  | R\$193,33 x 1000 =<br>R\$ 193.330,00 |

**5.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.2** A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado para a prestação dos serviços;

**5.3** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), salvo com a justificativa prévia, que deverá ser aceita pela contratante;

**5.4** A detentora da Ata/ Contratada fica responsável pelos custos do transporte da máquina/equipamentos da sede do município até o estabelecimento da mesma, assim como pela entrega do objeto, na sede do município, após a realização dos serviços;

**5.5** O detentor da Ata de Registro de Preços deverá dar prioridade aos equipamentos/máquinas da Prefeitura Municipal, inclusive se necessário aos sábados;

**5.6** Havendo necessidade de troca de peças, deverá ser informado à Administração Municipal, apresentando laudo com relação discriminada das peças a serem trocadas com orçamento prévio, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

**5.7** Toda peça que vier a ser substituída pela detentora da Ata deverá ser entregue ao Município;

**5.8** A mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço, sendo responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada a disponibilização e exigência de uso dos



equipamentos de segurança adequados;

**5.9** É vedada a Detentora da Ata/Contratada interromper a prestação dos serviços, exceto quando devidamente motivado por escrito .

## **6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor municipal, através da servidora Maria Inês da Silva Bueno, designada como fiscal conforme portaria 538/2025.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a o conserto ou manutenção preventiva, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação:

**7.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço, por item

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 193.330,00 (Cento e noventa e três mil, trezentos e trinta reais). Chegou-se a esse valor após calcularmos a média da cotação recebidas no anexo I.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA

Taquari, 18 de julho de 2025.

Maria Ines da Silva Bueno

Fiscal

Cirio de Souza Lopes

Departamento de Serviços Urbanos